

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 969
DE 22/08/2017
ÀS 15:00 HORAS
[assinatura]

Departamento Legislativo - 22 ago 2017 15:17

Autores: Vereadores **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)** e **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**

INDICAÇÃO

Os Vereadores que abaixo subscrevem encaminham ao Poder Executivo o presente Anteprojeto de Lei que “Institui horário especial de trabalho às escolas municipais infantis” no município de Bento Gonçalves, para fins de análise e posterior encaminhamento a esta Casa para votação.

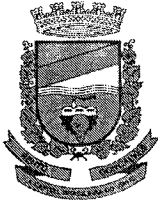
JUSTIFICATIVA

Foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2017 o Projeto de Lei Ordinária nº 156/2017, que iguala a carga horária de atendentes de creche e auxiliares de educação infantil para seis horas diárias. As demais categorias de profissionais que atuam nas escolas municipais infantis, contudo, não foram beneficiadas pelo projeto e vem tendo que cumprir oito horas diárias desde o dia 07 de agosto. Trata-se, no entanto, de profissionais com salário de R\$ 872,30 mensais, o que os forçava a complementar a jornada de trabalho, com outras atividades, para pagar estudo dos filhos, alimentação, e demais despesas familiares básicas.

Diante deste contexto, encaminhamos Anteprojeto de Lei, o qual nada mais pretende do que tornar novamente válida a Lei nº 4.525, de 19 de março de 2009, revogada em 2014, que estabelecia turno único de trabalho de seis horas a todos os servidores lotados nas escolas municipais infantis.

Em conversas com os servidores afetados pela nova carga horária, entendemos ser justa a reivindicação de manutenção das 30 horas semanais, considerando não apenas a remuneração abaixo do salário mínimo, como também as necessidades constantes de complementação de atividades na ausência de auxiliares ou atendentes.

Face ao exposto, considerando que a valorização e estímulo ao servidor público tem como consequência a melhoria dos serviços prestados à população, remetemos a presente proposição ao Sr. Prefeito para posterior encaminhamento a esta Casa para deliberação e votação.



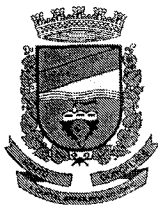
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Bento Gonçalves, aos 22 de agosto de 2017.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**

Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ANTEPROJETO DE LEI Nº , DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

**“INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE
TRABALHO ÀS ESCOLAS
MUNICIPAIS INFANTIS”.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído horário especial de trabalho às Escolas Municipais Infantis, das 06:30 horas às 18:30 horas, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º Em decorrência do horário especial de que trata esta lei, os servidores lotados nas Escolas Municipais Infantis cumprirão turno único de trabalho de 06 (seis) horas diárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal